



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ATA DA 89ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL DIA 29 DE ABRIL DE 2020, DAS 10 ÀS 12:30 HORAS**

No dia 29 de abril de 2020 foi realizada virtualmente a 89ª reunião do CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, face ao isolamento social determinado pelo Governo do Estado de São Paulo em face da crise sanitária ocasionada pela pandemia COVID-19, conforme disposições do DECRETO Nº 64.879, de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo impondo medidas temporais e emergenciais restritivas ao funcionamento de órgãos públicos e privados, com vistas a evitar contágio e propagação do Novo Coronavírus, providências estas fundamentadas em recomendação do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus.

**ABERTURA E COMUNICADOS**

Abrindo os trabalhos a conselheira presidente cumprimentou os conselheiros presentes, bem como representantes da Frente Parlamentar pela Transparência, desejando saúde a todos agradecendo as manifestações recebidas nas mensagens eletrônicas cumprimentando as providências do Governo do Estado de São Paulo no enfrentamento da pandemia, em especial recomendando o isolamento social e o cumprimento das recomendações médicas e científicas do Ministério da Saúde e da OMS.

Reconheceram também, os senhores conselheiros, os compromissos do colegiado com a cultura da transparência e a proteção aos cidadãos e assim tendo em vista a gravidade da pandemia e a perda de vidas a nível nacional, as entidades representadas neste colegiado, também se manifestam no sentido de apresentar propostas e críticas com vistas ao aperfeiçoamento na atuação dos órgãos responsáveis pela saúde e pela informação aos cidadãos.

**APRECIÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Prosseguindo foi examinada a ATA da 88ª reunião realizada dia 04 de março de 2020 e aprovada por unanimidade.

**CONTRIBUIÇÕES, PROPOSTAS E CRÍTICAS DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**TRANSPARÊNCIA BRASIL**

Relatoria Conselheiro MANOEL GALDINO

Expôs o conselheiro Manoel Galdino as contribuições da TRANSPARÊNCIA BRASIL para a democracia e preservação da saúde, sobretudo em momentos de crise sanitária, relatando a importância do cumprimento das disposições da LEI Nº 17.979, de 2020, lei federal que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento de emergências da saúde pública, destacando questões decorrentes da aplicabilidade do art. 4º, que temporariamente, enquanto durar a crise, permite contratações sem licitações e em especial as disposições do § 2º, o qual vinculada estas exceções ao direito à informação como previsto pela Lei de Acesso à Informação, uma vez que exige que contratações e aquisições realizadas com fulcro nesta lei deverão



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO  
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ser imediatamente disponibilizadas: “em sitio oficial específico na rede internacional de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”. Em quadro demonstrativo, que segue abaixo apontou ausência de objetividade para se visualizar dados, bem como especificações quantitativas além de valores unitários e totais. Recomendou a seguir publicações conforme ocorrendo no governo do Espírito Santo, cumprindo a mencionada lei. Seguiram-se valiosos comentários dos conselheiros que poderão ser constatados na gravação em tempo real via youtube, já disponibilizada no Portal da Transparência.

Quadro Analítico Comentado

[file:///C:/Users/Eunice%20Prudente/Downloads/Covid-19%20dispensa%20licit%20estado%20SP%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Eunice%20Prudente/Downloads/Covid-19%20dispensa%20licit%20estado%20SP%20(3).pdf)

W3C

Relatoria Conselheiro VAGNER DINIZ

Relatou o conselheiro Wagner Diniz o reconhecimento do valioso trabalho em frentes diversas do Governo do Estado de São Paulo, cuja atuação pode ser melhorada, trazendo mais tranquilidade à população.

A W3C tem integrado o Comitê formado por especialistas infectologistas, bem como autoridades da saúde pública de nosso estado que diariamente informam população. Há significativa diversidade entre os municípios paulistas. Assim sendo as tabelas que analisará referem-se a mapas com dados dos municípios, ainda não publicados, uma vez que estão em fase de formação para serem disponibilizados.

Seguiram-se suas análises com comentários dos conselheiros presentes, também gravadas e disponibilizadas no Portal da Transparência.

Quadro e Mapas Comentados

<https://transparenciacovid19.ok.org.br/>

Após discussões o Conselho recomendou seja ouvido em reunião virtual uma autoridade da Fundação SEADE, órgão responsável pelos dados expostos nas reuniões públicas semanais do mencionado Comitê Estadual sobre a Pandemia. Também se recomendou aos conselheiros relatores Wagner Diniz e Manoel Galdino que elaborem DELIBERAÇÃO conjunta a ser apreciada na próxima sessão do colegiado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Quanto ao prosseguimento dos estudos e pesquisas do GRUPO DE TRABALHO que vem examinando o PL Dados Abertos haverá mais duas reuniões e no dia 13 de maio, em sessão extraordinária, o Conselho apreciará a nova redação do PL.

Concluída a discussão da pauta de trabalhos a sessão foi encerrada.